



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J. Nº 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - Telefax (65) 592-1334 / 1426 - CEP 78.350-000 - Brasnorte - MT.

LEI Nº 487/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e Convênios e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviços, o cargo abaixo relacionado com seu respectivo local de trabalho, e será lotado diretamente na Secretaria Municipal de saúde:

Nº	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	MÉDICO	POSTO DE SAUDE LS

ARTIGO 2º - O contrato a ser firmado para preencher o cargo acima mencionado, terá validade de até 06 (seis) meses, a partir de 24 de Abril de 2001.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal